



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

FONE/PABX: (18) 3288-1201 / 3288-1202 - FAX: (18) 3288-1186

Avenida José Laurindo 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 901/2006, DE 03/04/2006

**AUTORIA: Vereador GILMAR MATIAS DOS SANTOS**

**“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 886/05, de 25/10/2005”.**

**“JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”**

**Artigo 1º -** O artigo 1º da Lei Municipal nº 886/2005 de 25/10/2005, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º -** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a firmarem convênio com os bancos Banespa-Santander – Banco do Estado de São Paulo S/A; Banco do Brasil; Nossa Caixa; Caixa Econômica Federal e Paraná Banco S/A, para concessão de financiamento ou empréstimo pessoal aos servidores/funcionários do município de Rosana, seja da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, através de contratos padrões de crédito pessoal ao Banco mediante desconto em folha de pagamento do funcionário.

**Artigo 2º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três) dias** do mês de abril de 2006.

  
**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE SOUZA**  
Secretária Municipal

  
**DR. FABIO MONTEIRO**